**DECRETO N° 2940, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**Suspende gratificação pela regência de classe, conforme consta.**

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n 2923, de 17.03.2020, 2930, de 27.03.2020 e 2938, de 13.04.2020,

CONSIDERANDO o caráter transitório da gratificação de regência (pressupõe o efetivo exercício);

**DECRETA**

Art. 1º. Em decorrência da paralisação das aulas por determinação do Governo do Estado de Santa Catarina desde o dia 18 de março de 2020 até o dia 31 de maio de 2020, fica suspensa pelo período a contar de 17 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, a concessão de gratificação pela regência de classe concedida aos profissionais lotados na secretaria de educação e assistência social, com base na Lei Municipal n 1615, de 05 de julho de 2002.

Parágrafo único. Os demais dias serão considerados como recesso e férias escolares.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 13 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens

**Administradora**